#### MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco

Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira 1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira

2º Secretário – Valfrido Bento Cintra

Vereador – José Corrêa Barbosa

Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano

Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida Vereadora – Fátima Queiroz Bilski

Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №. 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, f, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 001/2024, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de 07 (Sete) inscrições para o seminário "Análise das políticas públicas de saúde e educação e a representatividade do legislativo municipal", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024.

**EMPRESA: MOTA & WILKE LTDA** 

CNPJ: 45.303.544/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 6.230,00 (Seis mil e duzentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500.

Rochedo /MS, 19 de março de 2024.

Fábio Franco Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 7

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 005/2024, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação de empresa para revisão de 20.000 KM do veículo Renault/Duster Intense CVT 1.6, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

EMPRESA: GUARA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.832.656/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 663,65 (Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.1.500

Valor: R\$ 398,78

10 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.1.500

Valor: R\$ 264,87

Rochedo/MS, 21 de março de 2024.

# **Fábio Franco**Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 007/2023

Processo Administrativo Nº 009/2023 Dispensa Nº 006/2023

**PARTES** 

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS

Contratada: FABRICIO DA SILVA LTDA

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Quarta devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 007/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de informática na rede interna, instalação e configuração dos aplicativos necessários dos computadores, atualizações de versões, antivírus, servidores, firewall, impressoras, notebooks, switches, roteadores, periféricos, relógios de ponto, monitoramento de sistemas de segurança com trocas de câmeras/conectores e cabeamento estruturado necessário, compartilhamento de dados, periféricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 007/2023. a contar de 21/03/2024.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Quarta do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 20.399,88 (Vinte mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **7**  passando o valor do contrato de R\$ 20.399,88 (Vinte mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 40.799,76 (Quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASSINANTES** 

Contratante: Fábio Franco – Presidente Contratada: Fabricio da Silva – Rep. Legal

Rochedo - MS, 21 de março de 2024.

Celso Souza Marques
Agente de Contratação

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2024.

Rochedo/MS, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 072, de 16 de novembro de 2.021, e dá outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 072, de 16 de novembro de 2.021, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquia, fundações e Câmara Municipal, que ingressarem no serviço público a partir da data do início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta e/ou fechada de previdência complementar.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **3** de **7**  LEI COMPLEMENTAR N.º 088/2024.

ED. Nº 1083/2024

Rochedo/MS, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre alterações do inciso I e o § 2º, do art. 31, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2.015, e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I e o § 2º, do art. 31, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2.015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31 .....

I – um representante do Poder Executivo, indicado pela Diretoria Executiva do PREV ROCHEDO; (...)

§ 2º. O presidente e vice-presidente do Conselho Curador do PREV ROCHEDO serão eleitos pelos membros do Conselho Curador;

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO n.º 029/2024** 

Rochedo - MS, 21 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS c/c o artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, resolve:

D Ε С R Ε

Artigo 1º - A nomeação dos membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS - PREV ROCHEDO, conforme os segmentos representativos abaixo mencionados:

> www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página 4 de 7

#### I - Representantes do Executivo Municipal:

Titulares: Edgar de Souza Rezende;

Suplentes: Fernando Passos Fernandes e José Dias da Cruz.

#### II - Representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Celso Souza Marques

# III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Considerando a inércia, injustificada, do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rochedo /MS em indicar formalmente os representantes da categoria para composição do Conselho Fiscal do Prev Rochedo/MS, embora, oficialmente notificado, o Chefe o Executivo apresenta as seguintes indicações:

**Titular**: Gilson Sandim de Rezende **Suplente**: Alexandre Martins de Carvalho.

#### IV - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Ivan Ramos Alves;

Suplente: Daniel Geraldo Ormond.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

#### FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO n.º 030/2024** 

contrário.

Rochedo - MS, 21 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS c/c o artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, resolve:

D E C R E T A R

**Artigo 1º** - A nomeação dos membros para compor o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS - PREV ROCHEDO, conforme os segmentos representativos abaixo mencionados:

# I – Representantes do Executivo Municipal – Diretoria Executiva:

Kátia Jesus Norlok

#### II - Representantes do Executivo Municipal:

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **5** de **7**  contrário.

Titular: Thaline Ribeiro Mendes de Rezende;

### III - Representantes do Legislativo Municipal:

**Titular:** Lucila da Silva Moura; **Suplente:** Janaina de Andrade Dias.

# IV - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Considerando a inércia, injustificada, do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rochedo /MS em indicar formalmente os representantes da categoria para composição do Conselho Curador do Previ Rochedo/MS, embora, oficialmente notificado, o Chefe o Executivo apresenta as seguintes indicações:

Titular: Rinaldo Morisco Vicentini;

Suplente: Maria da Glória Souza Ferreira.

#### V - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Edson de Andrade Lopes;

Suplente: Carlos Alberto da Silva Bernardes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **6** de **7**  **DECRETO n.º 031/2024** 

Rochedo - MS, 21 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a Composição do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 50, §1° e §2°, da Lei Complementar Municipal n° 041/2015, resolve:



**Artigo 1º** - A nomeação dos membros para compor o Comitê de Investimentos do instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS – PREV ROCHEDO, conforme os segmentos representativos abaixo mencionados:

#### I – Diretor Presidente do PREV ROCHEDO:

Maxwell de Oliveira Marchetti;

#### II - Diretor Financeiro do PREV ROCHEDO:

Thiago Candido de Rezende

#### III - Diretor de Benefícios do PREV ROCHEDO:

José Paulo Lima Meneses

#### IV - Vice-Presidente do Conselho Curador do PREV ROCHEDO:

Thaline Ribeiro Mendes de Rezende:

#### V - Presidente do Conselho Fiscal do PREV ROCHEDO:

Edgar de Souza Rezende.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página **7** de **7**